



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2020.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de retransmissão efetiva e integral das Sessões da Câmara Municipal de Quissamã nas Rádios Comunitárias legalmente estabelecidas no Município de Quissamã, bem como obriga a Câmara Municipal de Quissamã a promover as referidas transmissões ao vivo de imagem e som por meio de um sistema próprio de WEB TV.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação do Projeto de Lei de Iniciativa Popular de nº 01/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de retransmissão efetiva e integral das Sessões da Câmara Municipal de Quissamã nas Rádios Comunitárias legalmente estabelecidas no Município de Quissamã, bem como obriga a Câmara Municipal de Quissamã a promover as referidas transmissões ao vivo de imagem e som por meio de um sistema próprio de WEB TV.

A matéria do referido Projeto de Lei está inserido no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

O Projeto de Lei é de Iniciativa Popular e traz em sua redação a obrigatoriedade de retransmissão das Sessões Legislativas através das Rádios Comunitárias e legalizadas no município de Quissamã.

Insta salientar que cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

É o parecer.

Em, 10 de setembro de 2020.

Presidente: Alexandre de Souza Santos_____

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis_____

Relator: José Borba Pessanha_____



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã